

**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE 10 de ABRIL DE 2013**

**BOLETIM DE VOTO**  
(art.º 22.º do CVM)

Nome do accionista: \_\_\_\_\_  
Número de acções de que é titular: \_\_\_\_\_  
Número de votos (\*): \_\_\_\_\_

	Sentido de voto ( assinalar com um X )		
	A favor	Contra	Abstenção
1. Relatório de Gestão, Balanço e Contas não consolidadas da sociedade relativos ao exercício de 2012			
2. Relatório de Gestão, Balanço e Contas consolidadas da sociedade relativos ao exercício de 2012			
3. Proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2011 apresentada pelo Conselho de Administração			
4. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade			
5. Proposta de eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013 – 2015			
6. Declaração sobre política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade			
8. Proposta de aquisição e alienação de acções próprias da sociedade			

(\*) ver verso

O Accionista

A assinatura deve ser acompanhada de cópia do bilhete de identidade ou, tratando-se de pessoa colectiva, ser reconhecida notarialmente na qualidade.

(\*) Nota:

### **Requisitos de participação na Assembleia Geral Anual**

Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral, intervir nos trabalhos desta e votar, nos termos da lei, os Senhores Accionistas que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia, sejam titulares de, pelo menos, uma acção.

A cada acção de que os Senhores Accionistas sejam titulares corresponde um voto.

Os Senhores Accionistas que pretendam participar na assembleia geral devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado das acções esteja aberta, até à véspera do quinto dia de negociação anterior à data da realização da assembleia, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.

A prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo intermediário financeiro, junto do qual a conta de registo individualizado das acções esteja aberta, em nome do seu cliente, com, pelo menos, cinco dias de negociação de antecedência em relação à data da realização da assembleia, de declaração da qual conste informação sobre o número de acções registadas e a data do respectivo registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.

### **Exercício do voto por correspondência**

Os Senhores Accionistas poderão, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 13.º do contrato de sociedade, exercer o seu voto por correspondência, devendo para o efeito dirigir, com pelo menos três dias úteis de antecedência, ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em carta registada com aviso de recepção e endereçada para a Rua Castilho, n.º 44 – 3.º andar, 1250-071 Lisboa, declaração por si assinada, em que manifestem de forma inequívoca, o sentido de voto em relação a cada um dos pontos da ordem do dia.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do accionista ou, sendo este uma pessoa colectiva, a assinatura ou assinaturas de quem a obrigue deverão ser reconhecidas notarialmente nessa qualidade.

Considerar-se-á revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do accionista ou de representante seu na assembleia geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.